

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 050/2019

Denunciado: **Alisson Junior Bolsoni**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, que aos 20 minutos do segundo tempo, o atleta n. 04 Alisson Junior Bolsoni da Equipe do Freitas F.C, foi expulso de campo, por falta temerária, segurando o adversário com chance clara e manifesta de gol. O mesmo já era reincidente de cartão amarelo, momento este que recebeu o segundo cartão amarelo e foi expulso. Neste momento o atleta Alisson, foi para em direção do assistente de arbitragem n. 1 Sr. Ismael de Moura, desferindo ofensas verbais como: filho da puta, eu vou te quebrar seu morto, corno e viado. O mesmo só não agrediu o assistente, porque foi contido pelos companheiros de equipe.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O representante do acusado, senhor Paulinho Freitas Teixeira, alegou que “concorda que a expulsão foi correta, mas alega que o árbitro errou, e afirma que o bandeirinha corrigiu reiteradas vezes o árbitro da partida. Alega que o Alisson não xingou o árbitro em nenhum momento, e que foi o Sr. Paulinho que retirou o Alisson de campo”.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão verbal por parte do denunciado contra o árbitro da partida. No presente caso, por mais que o representante do acusado tenha prestado depoimento no sentido de que não realizou os atos de agressão verbal, vale ressaltar, que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **ALISSON JUNIOR BOLSONI**, **à pena de 1 (uma) partida de suspensão**, tempo esse a ser **computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Artigo 243-F do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimento do representando do denunciado.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

**EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES**

DECISÃO DESPORTIVA

Processo nº: 051/2019

Denunciado: **Claudinei Antônio Oliveira da Silva. (Atlântico Chapecó);**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, que aos 40 minutos do segundo tempo, foram expulsos de forma direta o atleta n. 55, sr. Claudinei Antônio Oliveira da Silva da equipe do ATLANTICO CHAPECÓ e o atleta n. 16, Jonathan Santana Mendes da equipe do UNIÃO ÁGUIAS, após falta em favor do ATLANTICO CHAPECÓ, pois os dois atletas acima citados se agrediram com socos e ponta pés, sendo os mesmos contidos pelos seus companheiros de equipe.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado não compareceu, assim não exercendo seu direito de contraditório e ampla defesa, configurando revel.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão por parte do DENUNCIADO contra seu adversário. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **Claudinei Antônio Oliveira da Silva, à pena de 2 (dois) anos de suspensão**, tempo esse a ser **computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Art. 254-A do CBJD e Art. 32 do Regulamento do Campeonato Municipal de 2019.

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimentos colhidos no julgamento.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

**EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES**

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n°: 052/2019

Denunciado: **Jhonatan Santana Mandes. (União Águias de Chapecó “A”);**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, que aos 40 minutos do segundo tempo, foram expulsos de forma direta o atleta n. 55, sr. Claudinei Antônio Oliveira da Silva da equipe do ATLANTICO CHAPECÓ e o atleta n. 16, Jonathan Santana Mendes da equipe do UNIÃO ÁGUIAS, após falta em favor do ATLANTICO CHAPECÓ, pois os dois atletas acima citados se agrediram com socos e ponta pés, sendo os mesmos contidos pelos seus companheiros de equipe.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado não compareceu, assim não exercendo seu direito de contraditório e ampla defesa, configurando revel.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão por parte do DENUNCIADO contra seu adversário. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **Jhonatan Santana Mendes, à pena de 2 (dois) anos de suspensão**, tempo esse a ser **computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S):

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimentos colhidos no julgamento.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n°: 053/2019

Denunciado: **Luan Amaral Wilges (Unidos F.C.);**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, que aos 06 minutos do primeiro tempo, após gol da equipe do Legalidade, foram expulsos de forma direta o atleta n. 11, sr. Natan Pires da Silva da equipe do LEGALIDADE, por acertar uma tapa na nuca do n. 1 Luan Amaral Wilges da equipe do UNIDOS F.C., que revidou e acertou um chute na coxa do atleta n° 11 Natan Pires da Silva. Foi expulso também o atleta sr. Maicon Antônio da Silveira Zanchet, da equipe do UNIDOS F.C., no momento da confusão por sair do banco de reservas sem camisa e ir para cima dos adversários, sendo o mesmo contido.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado compareceu ao presente ato, esclareceu os fatos ocorridos no jogo e assumiu que por susto que levou do atleta, achando que o outro iria derrubá-lo ou atingi-lo, devidamente deu um ponta pé na coxa do seu adversário, que anteriormente conforme relatado em súmula, recebeu um tapa na nuca de seu adversário.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão por parte do DENUNCIADO contra seu adversário. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui pressunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **Luan Amaral Wilges, à pena de 3 jogos de suspensão, tempo esse a ser computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Art. 254-A do CBJD e Art. 32 do Regulamento do Campeonato Municipal de 2019.

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimentos colhidos no julgamento.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

**EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES**

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n°: 054/2019

Denunciado: **Natan Pires da Silva (Legalidade B);**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, que aos 06 minutos do primeiro tempo, após gol da equipe do Legalidade, foram expulsos de forma direta o atleta n. 11, sr. Natan Pires da Silva da equipe do LEGALIDADE, por acertar uma tapa na nuca do n. 1 Luan Amaral Wilges da equipe do UNIDOS F.C., que revidou e acertou um chute na coxa do atleta n° 11 Natan Pires da Silva. Foi expulso também o atleta sr. Maicon Antônio da Silveira Zanchet, da equipe do UNIDOS F.C., no momento da confusão por sair do banco de reservas sem camisa e ir para cima dos adversários, sendo o mesmo contido.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado compareceu ao presente ato, deixando deste modo, de exercer o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa, sendo considerados os fatos narrados em súmula como verdadeiros.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão por parte do DENUNCIADO contra seu adversário. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **Natan Pires da Silva**, **à pena de 3 jogos de suspensão, tempo esse a ser computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Art. 254-A do CBJD e Art. 32 do Regulamento do Campeonato Municipal de 2019.

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimentos colhidos no julgamento.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

**EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES**

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 055/2019

Denunciado: **Alexsandro Reis Conterato**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, aos 43 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n° 6 sr. **Alexsandro Reis Conterato**, da equipe do BELVEDERE E.C, por desferir um chute agredindo na altura do tornozelo direito, fora de disputa de bola, o atleta n° 18 sr. **Samuel Junior Camires** da Equipe do INTERNACIONAL, que revidou a agressão desferindo um chute na altura do joelho do atleta n° 6 **Alexsandro Reis Conterato**.

Relata-se ainda que aos 48 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n. 08 sr. **Maurício Pederssetti**, da Equipe do BELVEDE E.C., sendo que o mesmo já era reincidente de cartão amarelo, por puxar a camisa do adversário, foi advertido com o segundo cartão amarelo, por ter xingado o atleta adversário, em quanto o mesmo recebia atendimento. Após a expulsão o sr. Maurício foi para cima do árbitro de jogo, sendo contido pelos seus companheiros.

Relata-se que aos 49 minutos do primeiro tempo, foi expulso o Sr. **Edenilson Tomazelli**, técnico da equipe do BELVEDERE E.C, que após a expulsão de seu atleta n. 8, entrou em campo se dirigindo ao árbitro de jogo, redigindo as seguintes palavras: Você é um morto, acabou com o jogo, pagamos e gastamos dinheiro para você vir aqui e fazer esse fiasco, sem critérios. Ainda, após se retirar para fora de campo, continuou dizendo, seu morto, merda, não se apitar, você é preparado, não deveria ter expulsado nosso primeiro atleta. No término do jogo, entrou em campo dizendo ao árbitro que, “deixou sua família em casas para vir aqui fazer esse fiasco, para receber nosso dinheiro.

Relata-se que aos 32 minutos do segundo tempo, foi expulso o atleta n. 17 sr. **Jorge Costa Fagundes**, da Equipe do INTERNACIONAL, que recebeu o segundo cartão amarelo por acertar com o braço o rosto do seu adversário n° 03, que necessitou de atendimento.

Relata-se que após o término do jogo, quando a equipe de arbitragem estava deixando o campo de jogo, o atleta n° 4 sr. **Willian Vintiguera Rabaoli**, do E.C BELVEDERE, foi até a equipe de arbitragem e desferiu as seguintes palavras: alemão

fraco, morto, você é um bosta, só apita para ganhar dinheiro, tem sorte de não apanhar hoje. Agora vai lá na liga e me puna uns 3 anos como sempre fazem, seu viado.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O representante do acusado, Senhor Edenilson Tomazelli, compareceu para prestar depoimento, alegando que “o ora denunciado Alexsandro não possui histórico de violência ou brigas em jogos. Que se tratou de dividida normal de jogo. Não houve agressão alguma ao seu adversário, saindo de campo sem contestar a arbitragem”.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão física por parte do denunciado Alexsandro contra o jogador da outra equipe, qual seja, “desferiu um chute, agredindo na altura do tornozelo direito, fora da disputa da bola”. No presente caso, o representante do acusado prestou depoimento no sentido de que fora somente um forte encontrão, onde somente o jogador da equipe do Internacional praticou a agressão, inconformado com a ação do jogador denunciado.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **ABSOLVER** o atleta **ALEXSANDRO REIS CONTERATO**, das penas dos artigos lhe imputados.

ARTIGO(S): Art. 254-A do CBJD e Art. 32 do Regulamento do Campeonato Municipal de 2019 e 243-F do CBJD.

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimento do representante do denunciado.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n°: 056/2019

Denunciado: **Samuel Junior Camires. (Internacional/ Colônia Bacia);**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, aos 43 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n° 6 sr. Alessandro Reis Conterato, da equipe do BELVEDERE E.C, por desferir um chute agredindo na altura do tornozelo direito, fora de disputa de bola, o atleta n° 18 sr. Samuel Junior Camires da Equipe do INTERNACIONAL, que revidou a agressão desferindo um chute na altura do joelho do atleta n° 6 Alessandro Reis Conterato.

Relata-se ainda que aos 48 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n. 08 sr. Maurício Pederssetti, da Equipe do BELVEDE E.C., sendo que o mesmo já era reincidente de cartão amarelo, por puxar a camisa do adversário, foi advertido com o segundo cartão amarelo, por ter xingado o atleta adversário, em quanto o mesmo recebia atendimento. Após a expulsão o sr. Maurício foi para cima do árbitro de jogo, sendo contido pelos seus companheiros.

Relata-se que aos 49 minutos do primeiro tempo, foi expulso o Sr. Edenilson Tomazelli, técnico da equipe do BELVEDERE E.C, que após a expulsão de seu atleta n. 8, entrou em campo se dirigindo ao árbitro de jogo, redigindo as seguintes palavras: Você é um morto, acabou com o jogo, pagamos e gastamos dinheiro para você vir aqui e fazer esse fiasco, sem critérios. Ainda, após se retirar para fora de campo, continuou dizendo, seu morto, merda, não se apitar, você é preparado, não deveria ter expulsado nosso primeiro atleta. No término do jogo, entrou em campo dizendo ao árbitro que, “deixou sua família em casas para vir aqui fazer esse fiasco, para receber nosso dinheiro.

Relata-se que aos 32 minutos do segundo tempo, foi expulso o atleta n. 17 sr. Jorge Costa Fagundes, da Equipe do INTERNACIONAL, que recebeu o segundo cartão amarelo por acertar com o braço o rosto do seu adversário n° 03, que necessitou de atendimento.

Relata-se que após o término do jogo, quando a equipe de arbitragem estava deixando o campo de jogo, o atleta n° 4 sr. Willian Vintiguera Rabaoli, do E.C BELVEDERE, foi até a equipe de arbitragem e desferiu as seguintes palavras: alemão fraco, morto, você é um bosta, só apita para ganhar dinheiro, tem sorte de não apanhar hoje. Agora vai lá na liga e me puna uns 3 anos como sempre fazem, seu viado.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado não compareceu, assim não exercendo seu direito de contraditório e ampla defesa, configurando revel.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão por parte do DENUNCIADO contra seu adversário. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **ABSOLVER** o atleta **Samuel Junior Casmires**, das penas dos artigos lhe imputados.

ARTIGO(S): Art. 254-A do CBJD e Art. 32 do Regulamento do Campeonato Municipal de 2019 e 243-F do CBJD.

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimentos colhidos no julgamento.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n°: 057/2019

Denunciado: **Jorge Costa Fagundes (Internacional/ Colônia Bacia)**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, aos 43 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n° 6 sr. Alessandro Reis Conterato, da equipe do BELVEDERE E.C, por desferir um chute agredindo na altura do tornozelo direito, fora de disputa de bola, o atleta n° 18 sr. Samuel Junior Camires da Equipe do INTERNACIONAL, que revidou a agressão desferindo um chute na altura do joelho do atleta n° 6 Alessandro Reis Conterato.

Relata-se ainda que aos 48 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n. 08 sr. Maurício Pederssetti, da Equipe do BELVEDE E.C., sendo que o mesmo já era reincidente de cartão amarelo, por puxar a camisa do adversário, foi advertido com o segundo cartão amarelo, por ter xingado o atleta adversário, em quanto o mesmo recebia atendimento. Após a expulsão o sr. Maurício foi para cima do árbitro de jogo, sendo contido pelos seus companheiros.

Relata-se que aos 49 minutos do primeiro tempo, foi expulso o Sr. Edenilson Tomazelli, técnico da equipe do BELVEDERE E.C, que após a expulsão de seu atleta n. 8, entrou em campo se dirigindo ao árbitro de jogo, redigindo as seguintes palavras: Você é um morto, acabou com o jogo, pagamos e gastamos dinheiro para você vir aqui e fazer esse fiasco, sem critérios. Ainda, após se retirar para fora de campo, continuou dizendo, seu morto, merda, não se apitar, você é preparado, não deveria ter expulsado nosso primeiro atleta. No término do jogo, entrou em campo dizendo ao árbitro que, “deixou sua família em casas para vir aqui fazer esse fiasco, para receber nosso dinheiro.

Relata-se que aos 32 minutos do segundo tempo, foi expulso o atleta n. 17 sr. Jorge Costa Fagundes, da Equipe do INTERNACIONAL, que recebeu o segundo cartão amarelo por acertar com o braço o rosto do seu adversário n° 03, que necessitou de atendimento.

Relata-se que após o término do jogo, quando a equipe de arbitragem estava deixando o campo de jogo, o atleta n° 4 sr. Willian Vintiguera Rabaoli, do E.C BELVEDERE, foi até a equipe de arbitragem e desferiu as seguintes palavras: alemão fraco, morto, você é um bosta, só apita para ganhar dinheiro, tem sorte de não apanhar hoje. Agora vai lá na liga e me puna uns 3 anos como sempre fazem, seu viado.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado não compareceu, assim não exercendo seu direito de contraditório e ampla defesa, configurando revel.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão por parte do DENUNCIADO contra seu adversário, acertando seu adversário com o cotovelo na face, em lance de jogo. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **Jorge Costa Fagundes**, **à pena de 2 (dois) Jogos de suspensão**, tempo esse a ser **computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Art. 254-A do CBJD e Art. 32 do Regulamento do Campeonato Municipal de 2019 e 243-F do CBJD.

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimentos colhidos no julgamento.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 058/2019

Denunciado: **Maurício Peerssetti**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, aos 43 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n° 6 sr. **Alexsandro Reis Conterato**, da equipe do BELVEDERE E.C, por desferir um chute agredindo na altura do tornozelo direito, fora de disputa de bola, o atleta n° 18 sr. **Samuel Junior Camires** da Equipe do INTERNACIONAL, que revidou a agressão desferindo um chute na altura do joelho do atleta n° 6 **Alexsandro Reis Conterato**.

Relata-se ainda que aos 48 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n. 08 sr. **Maurício Pederssetti**, da Equipe do BELVEDE E.C., sendo que o mesmo já era reincidente de cartão amarelo, por puxar a camisa do adversário, foi advertido com o segundo cartão amarelo, por ter xingado o atleta adversário, em quanto o mesmo recebia atendimento. Após a expulsão o sr. Maurício foi para cima do árbitro de jogo, sendo contido pelos seus companheiros.

Relata-se que aos 49 minutos do primeiro tempo, foi expulso o Sr. **Edenilson Tomazelli**, técnico da equipe do BELVEDERE E.C, que após a expulsão de seu atleta n. 8, entrou em campo se dirigindo ao árbitro de jogo, redigindo as seguintes palavras: Você é um morto, acabou com o jogo, pagamos e gastamos dinheiro para você vir aqui e fazer esse fiasco, sem critérios. Ainda, após se retirar para fora de campo, continuou dizendo, seu morto, merda, não se apitar, você é preparado, não deveria ter expulsado nosso primeiro atleta. No término do jogo, entrou em campo dizendo ao árbitro que, “deixou sua família em casas para vir aqui fazer esse fiasco, para receber nosso dinheiro.

Relata-se que aos 32 minutos do segundo tempo, foi expulso o atleta n. 17 sr. **Jorge Costa Fagundes**, da Equipe do INTERNACIONAL, que recebeu o segundo cartão amarelo por acertar com o braço o rosto do seu adversário n° 03, que necessitou de atendimento.

Relata-se que após o término do jogo, quando a equipe de arbitragem estava deixando o campo de jogo, o atleta n° 4 sr. **Willian Vintiguera Rabaoli**, do E.C BELVEDERE, foi até a equipe de arbitragem e desferiu as seguintes palavras: alemão

fraco, morto, você é um bosta, só apita para ganhar dinheiro, tem sorte de não apanhar hoje. Agora vai lá na liga e me puna uns 3 anos como sempre fazem, seu viado.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O representante do acusado, senhor Edenilson Tomazelli, alegou que “o senhor Maurício foi expulso pelo fato de chamar outro jogador de filho da puta. Não sendo a motivação da expulsão do atleta o puxão de camisa, mas sim pelo xingamento aos seus adversários. Relatou ainda que não foi único jogador a ir para cima da arbitragem, e sim toda a equipe Belvedere, porém sem agressão”.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão verbal por parte do denunciado contra seu adversário. No presente caso, o representante confessou tal prática antidesportiva do acusado. Vale ressaltar, que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **MAURÍCIO PEDERSSETTI**, **à pena de 1 (uma) partida de suspensão**, tempo esse a ser computado **a partir da publicação desta decisão, sendo válido para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Artigo 243-F do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimento do representando do denunciado.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 059/2019

Denunciado: **Willian Vintiguera Rabaoli**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, aos 43 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n° 6 sr. **Alexsandro Reis Conterato**, da equipe do BELVEDERE E.C, por desferir um chute agredindo na altura do tornozelo direito, fora de disputa de bola, o atleta n° 18 sr. **Samuel Junior Camires** da Equipe do INTERNACIONAL, que revidou a agressão desferindo um chute na altura do joelho do atleta n° 6 **Alexsandro Reis Conterato**.

Relata-se ainda que aos 48 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n. 08 sr. **Maurício Pederssetti**, da Equipe do BELVEDE E.C., sendo que o mesmo já era reincidente de cartão amarelo, por puxar a camisa do adversário, foi advertido com o segundo cartão amarelo, por ter xingado o atleta adversário, em quanto o mesmo recebia atendimento. Após a expulsão o sr. Maurício foi para cima do árbitro de jogo, sendo contido pelos seus companheiros.

Relata-se que aos 49 minutos do primeiro tempo, foi expulso o Sr. **Edenilson Tomazelli**, técnico da equipe do BELVEDERE E.C, que após a expulsão de seu atleta n. 8, entrou em campo se dirigindo ao árbitro de jogo, redigindo as seguintes palavras: Você é um morto, acabou com o jogo, pagamos e gastamos dinheiro para você vir aqui e fazer esse fiasco, sem critérios. Ainda, após se retirar para fora de campo, continuou dizendo, seu morto, merda, não se apitar, você é preparado, não deveria ter expulsado nosso primeiro atleta. No término do jogo, entrou em campo dizendo ao árbitro que, “deixou sua família em casas para vir aqui fazer esse fiasco, para receber nosso dinheiro.

Relata-se que aos 32 minutos do segundo tempo, foi expulso o atleta n. 17 sr. **Jorge Costa Fagundes**, da Equipe do INTERNACIONAL, que recebeu o segundo cartão amarelo por acertar com o braço o rosto do seu adversário n° 03, que necessitou de atendimento.

Relata-se que após o término do jogo, quando a equipe de arbitragem estava deixando o campo de jogo, o atleta n° 4 sr. **Willian Vintiguera Rabaoli**, do E.C BELVEDERE, foi até a equipe de arbitragem e desferiu as seguintes palavras: alemão

fraco, morto, você é um bosta, só apita para ganhar dinheiro, tem sorte de não apanhar hoje. Agora vai lá na liga e me puna uns 3 anos como sempre fazem, seu viado.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O representante do acusado, senhor Edenilson Tomazelli alegou que “o senhor Willian não foi expulso do jogo, se tratando de equívoco do árbitro de partida na citação do atleta na súmula de jogo. Relatou ainda, que o atleta Willian foi um dos primeiros jogadores a deixar o campo de jogo, e não participou das ofensas a arbitragem, bem como não foi expulso de jogo”.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

Considerando os fatos relatados pelo representante do denunciado e pelas testemunhas presentes, constatou-se irregularidade nas anotações da súmula de jogos, vez que o atleta denunciado Willian não foi a pessoa expulsa da partida, assim, não há motivo para aplicação da punição.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado, a Comissão Disciplinar decide por **ABSOLVER** o atleta **WILLIAN VINTIGUERA RABOLI**, das penas lhe imputadas.

ARTIGO(S): Artigo 243 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimento do representante do denunciado.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI

OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 060/2019

Denunciado: **Edenilson Tomazelli (Belvedere E.C.)**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, aos 43 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n° 6 sr. **Alexsandro Reis Conterato**, da equipe do BELVEDERE E.C, por desferir um chute agredindo na altura do tornozelo direito, fora de disputa de bola, o atleta n° 18 sr. **Samuel Junior Camires** da Equipe do INTERNACIONAL, que revidou a agressão desferindo um chute na altura do joelho do atleta n° 6 **Alexsandro Reis Conterato**.

Relata-se ainda que aos 48 minutos do primeiro tempo, foi expulso o atleta n. 08 sr. **Maurício Pederssetti**, da Equipe do BELVEDE E.C., sendo que o mesmo já era reincidente de cartão amarelo, por puxar a camisa do adversário, foi advertido com o segundo cartão amarelo, por ter xingado o atleta adversário, em quanto o mesmo recebia atendimento. Após a expulsão o sr. Maurício foi para cima do árbitro de jogo, sendo contido pelos seus companheiros.

Relata-se que aos 49 minutos do primeiro tempo, foi expulso o Sr. **Edenilson Tomazelli**, técnico da equipe do BELVEDERE E.C, que após a expulsão de seu atleta n. 8, entrou em campo se dirigindo ao árbitro de jogo, redigindo as seguintes palavras: Você é um morto, acabou com o jogo, pagamos e gastamos dinheiro para você vir aqui e fazer esse fiasco, sem critérios. Ainda, após se retirar para fora de campo, continuou dizendo, seu morto, merda, não se apitar, você é preparado, não deveria ter expulsado nosso primeiro atleta. No término do jogo, entrou em campo dizendo ao árbitro que, “deixou sua família em casas para vir aqui fazer esse fiasco, para receber nosso dinheiro.

Relata-se que aos 32 minutos do segundo tempo, foi expulso o atleta n. 17 sr. **Jorge Costa Fagundes**, da Equipe do INTERNACIONAL, que recebeu o segundo cartão amarelo por acertar com o braço o rosto do seu adversário n° 03, que necessitou de atendimento.

Relata-se que após o término do jogo, quando a equipe de arbitragem estava deixando o campo de jogo, o atleta n° 4 sr. **Willian Vintiguera Rabaoli**, do E.C BELVEDERE, foi até a equipe de arbitragem e desferiu as seguintes palavras: alemão

fraco, morto, você é um bosta, só apita para ganhar dinheiro, tem sorte de não apanhar hoje. Agora vai lá na liga e me puna uns 3 anos como sempre fazem, seu viado.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O acusado senhor Edenilson Tomazelli alegu em sua defesa que: “afirma ter chamado o árbitro de morto e fraco. Relatou também que ficou do lado de fora de campo orientando seu time. Que após o término de jogo, entrou em campo novamente e foi diretamente conversar com o árbitro. Alegou ainda, que ao entrar em campo e se dirigir à arbitragem, falou na verdade que, teria deixado a sua família em casa no Belvedere trabalhando para a realização dos jogos, e que estava pagando pelos árbitros, e os mesmos estavam fazendo um fiasco no jogo”, retificando o que o árbitro alegou em súmula de jogo.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão verbal por parte do DENUNCIADO contra a arbitragem. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o técnico **EDENILSON TOMAZELLI**, a **à pena de 1 (um) jogo de suspensão**, tempo esse a ser **computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Artigo 243 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimento do do denunciado.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA

GUILHERME ANGONESE

IAN CARLO FALKOSKI

OLIVIO NUNES NETO

OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 061/2019

Denunciado: **Olivio Nunes Neto (Santa Bárbara E.C.)**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula que aos 37 minutos do segundo tempo, foi expulso o atleta n. 32, Sr. Olivio Nunes Neto, da Equipe do Santa Barbara E.C., por xingar o árbitro de jogo de juiz ladrão, vai tomar no cú, merda, saindo do banco de reservas e invadindo o local do banco de reservas dos adversários, querendo a expulsão do atleta adversário. Ao sair do campo ameaçou o árbitro de jogo de que iria puni-lo na liga no dia seguinte, dizendo que o árbitro não apitaria mais, que iria ver na liga, apontando o dedo na cara do árbitro. Fora de campo, juntou-se a torcida e xingava o árbitro de vagabundo, filho da puta, vamos te pegar.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado senhor Olivio Nunes Neto, apresentou defesa, alegando que: “ realmente perdi o controle, pois inicialmente o jogo estava tranquilo e sendo jogado, quando a arbitragem começou a apitar lances iguais de forma que adotava dois critérios diferentes para os mesmos lances. Relatou que a arbitragem não estava presando a integridade física dos atletas, sendo que o seu time estava “apanhando quieto” e nenhuma providencia era tomada pela arbitragem. Disse que perdeu o controle após um lance em que seu companheiro foi derrubado por um carrinho perigoso e o árbitro não aplicou o cartão amarelo, que invadiu o setor do banco de reservas visitantes, pois estava se encaminhado para fora de campo. Nega ter xingado o árbitro fora de campo e não se juntou a torcida para xinga-lo”.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão verbal por parte do DENUNCIADO contra seu a arbitragem. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **OLIVIO NUNES NETO**, a **à pena de 2 (dois) jogos de suspensão**, tempo esse a ser **computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Artigo 243 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimento do do denunciado.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n°: 062/2019

Denunciado: **Paulo Cezar Tormen**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Relata-se em súmula de jogo, aos 49 minutos do primeiro tempo, foi realizada a expulsão do atleta Paulo Cezar Tormen Junior, n° 14 da Equipe do Belvedere E.C, por ter invadido o campo sendo que ele era suplente, vindo do banco de reservas, na direção do árbitro de jogo, dizendo as seguintes palavras: “ Ladrão, juiz de bosta, vagabundo, não apita nada, você é um ladrão, após dizer isso, foi em direção do árbitro, tentando agredi-lo, dizendo que iria arrebentar o árbitro, sendo contido pelo assistente n° 2 e pelos seus companheiros de equipe, por várias vezes repetiu as palavras acima e tentava se livrar de quem o segurava para ir em direção do árbitro. Foi retirado de campo por seus companheiros de equipe.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado não compareceu, estando presente o seu preposto, Sr. Edenilson Tomazelli, que alegou: “Os fatos narrados são reais, porém não houve agressão, porque o indiciado teria sido segurado pelos companheiros”. Disse também que “o atleta estava transtornado por não concordar com decisões da arbitragem, e por isso foi em direção ao árbitro proferindo xingamentos”.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão moral por parte do denunciado contra o árbitro da partida. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente. Ademais, ressalta-se o depoimento prestado pelo preposto do acusado, raticando o depoimento relatado em súmula.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado em súmula, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **Paulo Cezar Tormen**, **à pena de 4 (quatro) jogos de**

suspensão, tempo esse a ser computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.

ARTIGO(S): ART. 32 DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO DE 2019 e ART. 254-A DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimentos testemunhais.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de janeiro 2020

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

**EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES**

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 064/2019

Denunciado: **Luan Antônio Pereira**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Copa Chapecó 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Denúncia: O árbitro LUAN BARTH ALVES, na súmula do jogo entre as equipes CAMARÕES B X CHAPECÓ PLAC, ocorrido no dia 20/10/2019, as 15h30min, no campo da comunidade do Rodeio Bonito, na cidade de Chapecó-SC, relatou o seguinte:

Relata-se em súmula de jogo, aos 35 minutos do primeiro tempo o Sr. Luan Antônio Pereira, nº 11 da Equipe do CAMARÕES B, por ofender o árbitro com as seguintes palavras: Seu frouxo, você é um bosta mesmo. Aplicou-se o cartão vermelho e o mesmo dirigiu-se até o árbitro com gestos de punho fechado e indagando em tom bem alterado as seguintes ameaças e ofensas: Vou te quebrar seu bosta, morto, filho da puta, tu vais ver lá fora, eu vou te arrebentar, quero te encher de soco seu bosta, lá fora tu vais ver o que é bom. Após isso foi contido parcialmente por alguns companheiros de equipe, mas continuou repetindo as mesmas palavras contra o árbitro. Neste mesmo instante o técnico da Equipe do Camarões, Sr. Marcos José Silva, entrou em campo e invadiu, totalmente alterado e desferiu um chute, atingindo as pernas do árbitro com muita força, que após esse ato decidiu acabar a partida aos 40 minutos do primeiro tempo, por não haver segurança no local para continuidade da partida. Cita ainda a equipe de arbitragem, que após encerrar o jogo o técnico falou que se o árbitro não continuasse o jogo, não saíram de campo. O técnico foi expulso em súmula.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado não compareceu, assim não exercendo seu direito de contraditório e ampla defesa, configurando revel.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão verbal por parte do DENUNCIADO contra a equipe de arbitragem. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o atleta **LUAN ANTÔNIO PEREIRA**, a **à pena de 2 (dois) jogos de suspensão**, tempo esse a ser **computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF.**

ARTIGO(S): Artigo 243 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimento do do denunciado.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 065/2019

Denunciado: **Marcos José Silva**

Campeonato em que foi realizado o ato: **Copa Chapecó 2019.**

DESCRIÇÃO DOS FATOS DE ACORDO COM A SÚMULA:

Denúncia: O árbitro LUAN BARTH ALVES, na súmula do jogo entre as equipes CAMARÕES B X CHAPECÓ PLAC, ocorrido no dia 20/10/2019, as 15h30min, no campo da comunidade do Rodeio Bonito, na cidade de Chapecó-SC, relatou o seguinte:

Relata-se em súmula de jogo, aos 35 minutos do primeiro tempo o Sr. Luan Antônio Pereira, nº 11 da Equipe do CAMARÕES B, por ofender o árbitro com as seguintes palavras: Seu frouxo, você é um bosta mesmo. Aplicou-se o cartão vermelho e o mesmo dirigiu-se até o árbitro com gestos de punho fechado e indagando em tom bem alterado as seguintes ameaças e ofensas: Vou te quebrar seu bosta, morto, filho da puta, tu vais ver lá fora, eu vou te arrebentar, quero te encher de soco seu bosta, lá fora tu vais ver o que é bom. Após isso foi contido parcialmente por alguns companheiros de equipe, mas continuou repetindo as mesmas palavras contra o árbitro. Neste mesmo instante o técnico da Equipe do Camarões, Sr. Marcos José Silva, entrou em campo e invadiu, totalmente alterado e desferiu um chute, atingindo as pernas do árbitro com muita força, que após esse ato decidiu acabar a partida aos 40 minutos do primeiro tempo, por não haver segurança no local para continuidade da partida. Cita ainda a equipe de arbitragem, que após encerrar o jogo o técnico falou que se o árbitro não continuasse o jogo, não saíram de campo. O técnico foi expulso em súmula.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO DENUNCIADO:

O denunciado não compareceu, assim não exercendo seu direito de contraditório e ampla defesa, configurando revel.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão física por parte do DENUNCIADO contra a equipe de arbitragem. Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não havendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o técnico **MARCOS JOSÉ SILVA**, a **à pena de 2 (dois) anos de suspensão, conforme artigo 254-A do CBJD**, tempo esse a ser **computado a partir da publicação desta decisão, sendo válido pelo período mencionado para todos os campeonatos organizados pela LCHF**.

ARTIGO(S): Artigo 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimento do do denunciado.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. Deverá ser observado o procedimento correto junto à Liga.

Chapecó, 06 de Janeiro de 2020

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA

GUILHERME ANGONESE

IAN CARLO FALKOSKI

OLIVIO NUNES NETO

OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES

DECISÃO DESPORTIVA

Processo nº: 067/2019

Denunciado: **Josias Pires da Silva** – (CHAPECÓ PLAC/CENTRAL DA BOLA);

Campeonato em que foi realizado o ato: COPA CHAPECÓ 2019

DESCRIÇÃO DO(S) FATO(S) DE ACORDO COM A SÚMULA:

Fora relatado na súmula da partida, que o senhor Josias Pires da Silva, jogador da equipe Chapecó Plac/Central da Bola no decorrer da partida realizada contra E.C. União Construtora União, no dia 24/11/2019, as 15h30min, no campo da comunidade da Sede Figueira, na cidade de Chapecó-SC, desferiu um tapa no rosto de seu adversário fora de disputa de bola, sendo expulso diretamente pelo ato, o Indiciado ainda puxou a camisa do árbitro de jogo antes de deixar o campo, desferindo palavras de baixo calão ao árbitro, e tendo de ser contido pelos demais atletas para que deixasse o gramado.

DEPOIMENTO DA DEFESA DO ACUSADO:

O Denunciado não compareceu a audiência de defesa, também não enviou nenhum representante, ou defesa escrita. Caracterizando, portanto, a devida revelia quanto a presente acusação.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A súmula relata agressão física por parte do denunciado, a seu adversário.

Vale ressaltar aqui que a súmula de jogo possui presunção de veracidade e boa-fé, não tendo motivo para o árbitro da partida alegar fato inexistente.

Ademais, o Denunciado sequer apresentou defesa quanto às acusações, o que caracterizou a presente revelia, tornando verdadeiros todos os fatos alegados na súmula de jogo.

Assim sendo, e tendo em vista os fatos que norteiam esse caso, a Comissão Disciplinar decide por **CONDENAR** o denunciado Josias Pires da Silva, **à pena de suspensão de 6 (seis) partidas de qualquer competição realizada por esta Insigne Liga, nos termos do artigo 243-F do CBJD.**

ARTIGO(S): Art. 243-F do CBJD.

PROVA(S): Documental (Súmula de jogo) e depoimentos colhidos no julgamento.